



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

**CONTRATO Nº. 33/2022**

Processo Administrativo nº. 0393/2022.  
Contratação – Dispensa de licitação - Art. 25, 8.666.  
ID CIDADES:

**TERMO DE CONTRATO FIRMADO NA SEDE DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA, QUE ENTRE  
SÍ FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE  
SOORETAMA-ES E A FIRMA NP TECNOLOGIA E GESTÃO  
DE DADOS LTDA.**

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES, com sede na Rua Vitória Bobbio, nº. 281 - centro - Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 01.612.155/0001-41, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**, brasileiro, casado, gestor público, portador do CPF-MF nº. 031.818.287-42 e RG nº. 1.763.763-ES, residente à Avenida Vista Alegre, nº 203, Centro, Sooretama-ES, CEP: 29927-000 e pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS, o senhor **ADICLEI BRAZ BAZONI**, brasileiro, casado, administrador, portador do CPF-MF nº. 077.776.737-69 e RG nº. 1.395.595-ES, residente à Rua Silvío Martins de Lima, nº.296, Bairro Centro, Sooretama-ES, CEP: 29.927.000, doravante denominados **CONTRATANTE**, e,

Do outro, a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, estabelecida na Rua Isabel a Redentora, 2356 – Edif. Loewen, Sala 117, Centro, São José dos Pinhais - PR, CEP 83.005-010, devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº **07.797.967/0001-95**, representada legalmente neste ato pelo Senhor RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF (MF) nº 815.706.009-53, RG sob nº 4.086.763-5, residente e domiciliado à Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, 3315, Apto 20, Campo Comprido, Curitiba-PR, CEP 81.200-528, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes acima qualificadas têm entre si, justos e contratados, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei N 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições. Vejamos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1** - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa que viabilize ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de um sistema de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas, nos termos da legislação vigente, conforme Termo de Referência constante nos autos.

**1.1.1** Ficam contratados os serviços conforme tabela abaixo. Vejamos:

Item	Descrição	Qt.	Unid.	Vr. Unit	Vr. Total/Anual
1	Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na Instrução Normativa nº. 073/2020.	1	Serv.	R\$ 10.865,00	R\$ 10.865,00

**1.1.2** A contratada disponibilizará a Prefeitura Municipal de Sooretama todo suporte técnico previsto em sua proposta e conforme consta no termo de referência, o qual deverá ocorrer de segunda a sexta pelos meios e horários ali fixados.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

2.1 - Fica estabelecido a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 10, inciso II, "a" da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS CONTRATADOS:**

3.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor dos serviços efetivamente prestados e nele deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, não sendo devido à CONTRATADA qualquer outro pagamento resultante da execução deste ajuste.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

3.2 - O preço contratado poderá ser reajustado desde que decorrido um ano, a contar da data da apresentação da proposta, utilizando-se o índice setorial IGPM/FGV.

3.3 - O valor total global do presente CONTRATO pelos serviços pactuados é de **R\$ 10.865,00 (dez mil e oitocentos e sessenta e cinco reais)**.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

4.1 - Os pagamentos referentes aos serviços aqui contratados serão efetuados em até 30 (trinta) dias, em parcela única, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

4.2- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4.3 - Condiciona-se, ainda, o pagamento a:

- I - Apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa da execução do objeto do CONTRATO;
- II - Declaração da fiscalização do CONTRATO de que os serviços foram integralmente liberados para uso e estão plenamente ativos;
- III - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- IV - Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- V - Prova de situação regular perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- VI - Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho (CND Trabalhista).

§ 1º - Incumbirá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela CONTRATANTE, juntando-se o cálculo da fatura.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO:**

5.1 - A execução do serviço ajustado terá início em até 03 (três) dias úteis após assinatura do contrato e terá duração de 12 (doze) meses.

5.2 - O contrato poderá ser prorrogado na forma do Art. 57, Inc. IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS FONTES DE RECURSOS:**

6.1 - Os recursos necessários aos pagamentos das despesas inerentes a este CONTRATO são:

- 015 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS
- 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS

015001.0412200032.058 – Aparelhamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos - 3390.3900.000 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica - **Ficha 0590** - Fonte: 1001.0000.000 – Recursos Ordinários

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

#### **7.1 – Compete à CONTRATANTE:**

7.1.1 - Não ceder, em nenhuma hipótese, os direitos, uso e obrigações ou qualquer serviço sem o conhecimento e autorização prévia e por escrito da CONTRATADA;

7.1.2 - Não utilizar o software em evidência, em quaisquer eventos, promoções ou publicações, sem o conhecimento e autorização prévia e por escrito da CONTRATADA;

7.1.3 - Estabelecer orientações e determinações adequadas junto a seus Funcionários / Servidores ou pessoas as quais venha a ser facilitado o acesso, no sentido de que os materiais e dados do software sejam corretamente manuseados, de modo a não violar qualquer dos compromissos aqui estabelecidos relativos ao uso, proteção e segurança de todo o sistema. No caso de alguma violação se consumir contra a sua vontade e sem seu conhecimento prévio, a CONTRATANTE dará conhecimento dos fatos à



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

CONTRATADA, além de empreender as ações necessárias no sentido de sustar ou anular a situação de violação;

7.1.4 – Proteger todos os programas com os respectivos dados, contidos no computador ou ambiente designados, e informar a CONTRATADA sobre mudanças que ocorrerem, relacionadas com a versão original do software da CONTRATANTE;

7.1.5 – Formar a equipe para atuar com os consultores da CONTRATADA no processo de implantação;

7.1.6 – Permitir a qualquer tempo o acesso restrito da CONTRATADA ao ambiente definido para instalação do software de gestão.

7.1.7 – Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

7.1.8 – Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas.

7.1.9 – Informar e manter atualizado junto à CONTRATADA nome e telefone do gestor do contrato e seu substituto.

7.1.10 – A fiscalização deste contrato será exercida por um servidor da CONTRATANTE, a quem competirá tirar dúvidas que surgirem na sua execução, e que de tudo dará ciência à Administração da Contratante.

7.1.10.1 – O gestor do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e sugerindo aplicação de multa ou rescisão do contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer cláusulas estabelecidas neste contrato.

7.1.10.2 – A fiscalização não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada perante a CONTRATANTE e/ou terceiros.

7.1.10.3 – A Gestão do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos a quem caberá ainda designar um fiscal ao presente contrato.

### **7.2 – Compete à CONTRATADA:**

7.2.1 - Acompanhar os testes de pleno funcionamento com os técnicos da CONTRATANTE;

7.2.2 - Executar as atividades objeto deste CONTRATO;

7.2.3 - Solicitar junto à CONTRATANTE, por escrito, a prorrogação do prazo determinado para cada etapa prevista, caso ocorram atrasos causados por motivos atribuíveis à CONTRATANTE;

7.2.4 - Garantir que o software e suas respectivas atualizações entregues e instaladas, desempenhem todas as funções e especificações previstas na proposta técnica;

7.2.5 – Manter a regularidade e a integridade do software, seu sistema gerenciador de banco de dados, informações e softwares aplicativos básicos;

7.2.6 – Informar a CONTRATANTE sobre todas as atualizações realizadas no software como um todo;

7.2.7 – Promover o treinamento e a capacitação dos Funcionários / Servidores da CONTRATANTE, em local a ser definidos pela mesma, caso necessário;

7.2.8 – Acatar as políticas de controle de acesso de pessoas às instalações da CONTRATANTE;

7.2.9 – Substituir, em meio físico, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, a cópia que porventura for danificada acidentalmente mediante comprovação de técnico da CONTRATADA;

7.2.10 – Atender às solicitações de esclarecimento de dúvidas e solução de problemas da CONTRATANTE;

7.2.11 – A CONTRATADA prestará todo e qualquer suporte à CONTRATANTE, no sentido de solucionar pendências relativas à contratação do Software, junto aos órgãos públicos Municipais, Estaduais, Federais ou privados, caso isto seja necessário;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

7.2.12 – Deverá atualizar as versões do sistema, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, quando da incorporação de novas tecnologias e melhorias no sistema, durante a vigência contratual.

7.2.13 – Deverá manifestar, por escrito, seu compromisso de manutenção de sigilo, quanto a informações ou características técnicas de aplicações do material da administração da Prefeitura Municipal de Sooretama, a qual vier a obter acesso, em razão de sua atuação durante os procedimentos de instalação e manutenção da solução.

7.2.14 – A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e na sua proposta, e em especial:

- a) cumprir os prazos estipulados e demais obrigações constantes do contrato; substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o equipamento não aceito pela Administração, por apresentar defeitos ou não atender às especificações exigidas;
- b) esclarecer dúvidas de caráter geral ou específico quanto à utilização do software, feitas em dias úteis e no horário comercial, e, atender prontamente a quaisquer reclamações;;
- c) executar os serviços, verificações técnicas e reparos por meio de técnicos comprovadamente especializados, responsabilizando-se pela atuação;

7.2.15 – A CONTRATADA não poderá caucionar nem utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual.

7.2.16 – A CONTRATADA responsabilizar-se-á, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pela Administração, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade; não o cumprindo, legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura faça jus.

7.2.17 – A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

7.2.18 – A CONTRATADA deverá disponibilizar a Prefeitura Municipal de Sooretama, atendendo a Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos, suporte técnico necessário as atividades, no horário de 08:30hs as 17:00hs de segunda a quinta, e, de 08:30hs as 16:30hs às sextas-feiras.

7.2.19 – A CONTRATADA arcará com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.2.20 – A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato.

7.2.21 – A CONTRATADA deverá cumprir fielmente todas as condições apresentadas em sua PROPOSTA COMERCIAL e as constantes no TERMO DE REFERENCIA que subsidiou a presente contratação, adequando-se no que for necessário a realidade de Sooretama - ES a cada caso.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALDADES:**

8.1 - Durante a execução do CONTRATO, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multas: de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e compensatória de 10%(dez por cento) sobre o valor total deste Instrumento;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, descredenciamento no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, **até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;**
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com toda a Administração Pública Estadual;

8.2 - Antes da aplicação de qualquer das demais penalidades, a CONTRATADA será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

NP TECNOLOGIA E  
GESTAO DE DADOS  
LTDA:07797967000195

Assinado de forma digital por NP  
TECNOLOGIA E GESTAO DE  
DADOS LTDA:07797967000195  
Dados: 2022.02.23 12:31:09 -03'00'



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

8.2.1 - Durante a execução do CONTRATO, a CONTRATADA poderá receber até 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do CONTRATO, com a aplicação das penalidades cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido o CONTRATO mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

8.2.2 - As advertências, quando seguidas de justificativas aceitas pela Administração, não serão computadas para o fim previsto no subitem 8.2.1.

8.2.3 - As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pela Administração, darão ensejo à aplicação das penalidades das alíneas "b" a "d" do item 8.1.

8.3 - As multas previstas nas letras "b" poderão ser aplicadas em conjunto, e poderão ser acumuladas com uma das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do item 8.1.

8.3.1 - A multa moratória será calculada no momento em que ocorrer o fato gerador e, não, da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o CONTRATO e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento) que deverá incidir sobre o valor da prestação do serviço não realizado ou do material não entregue. Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o pré-falado limite, rescindir o CONTRATO em razão do atraso.

8.4 - Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a pena de suspensão, acima tratada, as empresas ou profissionais que, em razão da Lei nº 8.666/93:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.5 - No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:**

9.1 - A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o CONTRATO, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) inexecução total ou parcial do CONTRATO, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;
- b) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) atraso injustificado na realização dos serviços;
- d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- e) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- f) o cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/93;
- g) decretação de falência ou reabilitação de insolvência civil ou dissolução da sociedade;
- h) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a Juízo da Prefeitura Municipal de Sooretama, prejudique a execução do CONTRATO;
- i) quando o valor das multas aplicadas atingir 10% (dez por cento) do valor global CONTRATADO ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;
- j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Departamento Informática da Prefeitura Municipal de Sooretama, exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO;
- l) a suspensão da sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- m) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes da prestação dos serviços, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- n) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO.

**§ 1º** - A CONTRATANTE poderá, ainda, sem caráter de penalidade declarar rescindido o CONTRATO por conveniência administrativa fundamentada, recebendo a CONTRATADA, neste caso, os valores correspondentes aos serviços prestados até a data da rescisão, se aceitos pela Fiscalização, bem como o custo da desmobilização.

**§ 2º** - A rescisão do CONTRATO poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o presente nos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devendo em qualquer dos casos de rescisão, garantir a apresentação do contraditório e ampla defesa e manifestação da Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Sooretama.

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS  
LTDA:07797967000195

Assinado de forma digital por  
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE  
DADOS LTDA:07797967000195  
Dados: 2022.02.23 12:31:27  
-03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES**

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

10.1 - O presente CONTRATO poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS:**

11.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO:**

12.1 - A prestação de serviço objeto deste CONTRATO será atestada pela CONTRATANTE através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS, que indicará um servidor responsável para o acompanhamento da execução deste CONTRATO.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO**

13.1 - Cabe à CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente CONTRATO, e a CONTRATADA aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE;

13.2 - Para início da execução dos serviços a CONTRATANTE deverá emitir autorização para início dos serviços;

13.3 - Todas e quaisquer alterações que venham a ocorrer nas relações entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE deverão imediatamente ser formalizadas por instrumentos aditivos a este CONTRATO, do qual estes farão parte integrante;

13.4 - Os casos omissos deverão obedecer ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e as demais legislações correlatas;

13.5 - A CONTRATADA deverá garantir a funcionalidade, disponibilidade e manutenção do software fornecido durante toda a vigência do CONTRATO;

13.6 - A CONTRATADA não se responsabilizará pelo software caso a base de dados sofra qualquer alteração por interferência de programas não pertinentes a todo o sistema;

14.7 - Fica eleito o foro de Linhares, Comarca de Linhares no Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.8 - Registra-se que, as licenças de uso do software em questão, terão validade igual ao prazo de vigência deste contrato, podendo ser utilizada livremente pelo município de Sooretama - ES, razão pela qual, em hipótese nenhuma poderão ser cobrados os direitos e/ou uso da municipalidade dentro desse período.

14.9 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em (03) três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

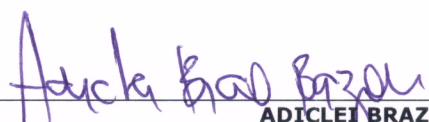
Sooretama (ES), 25 de fevereiro de 2022.

  
ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

NP TECNOLOGIA E  
GESTAO DE DADOS  
LTDA:07797967000195

Assinado de forma digital por NP  
TECNOLOGIA E GESTAO DE  
DADOS LTDA:07797967000195  
Dados: 2022.02.23 12:32:53  
-03'00'

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA  
CNPJ (MF) nº 07.797.967/0001-95  
CONTRATADA

  
ADICLEI BRAZ BAZONI  
SECRETARIO MUN. DE SUPR. E GESTÃO DE CONTRATOS  
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS: 1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_